



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.783, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias necessárias, no valor total de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.07.06: SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM

26.782.0016.2.026: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SERM

3.3.90.39: Material de Consumo (0129)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

50.000,00

02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0017.2.036: APOIO/MANUT.ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0181)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 300.0017 – Saúde – Farmácia Básica

30.000,00

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

30.000,00

02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

08.243.0035.2.046: MANUT/CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0260)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

41.000,00

02.10.00: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.03 SETOR DE ENSINO INFANTIL

12.365.0022.2.009: MANUT/CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30: Material de Consumo (0272)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 210.0000 - Educação Infantil

261.000,00

02.10.04: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2.007: MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30: Material de Consumo (0285)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Educação Fundamental

95.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios (tesouro) do exercício corrente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE DE RECURSOS 01 – TESOIRO 507.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de abril de 2011.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração